CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2211/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.2211/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09, sediada na Avenida Joao Antônio Leitão, Nº 4199, A, Bairro Piçarreira, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.055-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, inscrito no CPF nº 274.357.413-53, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de material de expediente visando atender às demandas do município de Vera Mendes – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 003/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37	BALÃO N° 7 MATERIAL LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	40 UN	R$ 8,24	R$ 329,60
45	BALÃO N° 7 MATERIAL LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	40 UN	R$ 8,24	R$ 329,60
71	BISNAGA PLÁSTICA NATURAL 30 ML COM TAMPA FLIP	500 UN	R$ 2,97	R$ 1.485,00
73	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR AMARELA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 76 MM, PAPEL 75G/M^2 E ADESIVO ACRÍLICO.	50 UN	R$ 3,99	R$ 199,50

76	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR LARANJA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 76 MM, PAPEL 75G/M² E ADESIVO ACRÍLICO.	50 UN	R$ 2,30	R$ 206,50
78	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR ROSA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 76 MM, PAPEL 75G/M² E ADESIVO ACRÍLICO.	50 UN	R$ 4,13	R$ 206,50
80	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR VERDE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 76 MM, PAPEL 75G/M² E ADESIVO ACRÍLICO.	50 UN	R$ 4,13	R$ 206,50
103	CADERNO BROCHURA CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M². CONTENDO MÍNIMO DE 96 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM X 200MM SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO FSC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	500 UN	R$ 6,54	R$ 3.270,00
140	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	200 UN	R$ 2,20	R$ 440,00
141	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	200 UN	R$ 2,21	R$ 442,00
142	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	200 UN	R$ 2,80	R$ 560,00
143	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	300 UN	R$ 2,80	R$ 840,00
144	COLA BASTÃO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BASE GIRATÓRIA, PESO 10G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	150 UN	R$ 1,00	R$ 150,00
146	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 1KG SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	50 UN	R$ 15,60	R$ 780,00
149	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	500 UN	R$ 2,10	R$ 1.050,00
153	COLA ISOPOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	300 UN	R$ 4,00	R$ 1.200,00

156	COLA SILICONE EM BASTÃO FINO, TAMANHO MÍNIMO DE 7,2MM X 300MM SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES	200 UN	R$ 0,42	R$ 136,00
167	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE	1.500 UN	R$ 0,68	R$ 735,00
491	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR AMARELO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R$ 75,65	R$ 1.513,00
492	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR AZUL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R$ 75,65	R$ 1.513,00
493	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R$ 75,65	R$ 1.513,00
494	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR MARROM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R$ 75,65	R$ 1.513,00
495	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR PRETO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R$ 75,65	R$ 1.513,00
496	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR VERDE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R$ 75,65	R$ 1.513,00
497	TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COR VERMELHO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA.	20 UN	R$ 75,65	R$ 1.513,00
VALOR TOTAL: R$ 23.157,20 (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de novembro de 2024 e encerramento em 22 de novembro de 2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 23.157,20 (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**020200 – GABINETE DO PREFEITO** **020300 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** **020500 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO** **020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** **020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO** **021100 – FUNDEB** **021200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROJETO ATIVIDADE	**2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** **2004 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO GERAL** **2013 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA** **2019 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS** **2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** **2037 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE** **2034 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO TURISMO** **2041 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIS. SOCIAL** **2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** **2049 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%** **2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** **2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS** **2082 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **2084 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE	**RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS; IPVA; IPI; FUNDEB; QSE; FNDE; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.3. . Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.1.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Dados: 2024.11.25 13:21:15 -03'00'

Vera Mendes - PI, 22 de novembro de 2024

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109
Assinado de forma digital por ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109
Dados: 2024.11.25 12:19:55 -03'00'

ALMEIDA REP. E COM. DE MAT. ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNJP: 02.488.226/0001-09

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0E28A16E5E71822A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

ERRATA DE ATA SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Errata da redação consignada na ATA SRP nº 01.2211/2024 cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de material de expediente visando atender às demandas do município de Vera Mendes – PI,** compulsando os autos constatou-se equívoco no prazo de vigência da Ata.

Onde se lê:

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Leia-se:

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vera Mendes – PI, 27 de novembro de 2024.

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Id:089B8B8CE849823E

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.488.226/0001-09. **CONTRATO Nº:** 01.2211/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 23.157,20 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS, VINTE CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA**: 22/11/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 22/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E ANTÔNIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA, PELA EMPRESA ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:0471BB23CFAB8166

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra– CEP: 64.308-000, Lagoa do Sitio-PI
Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br

DECRETO MUNICIPAL GP Nº 33/2024 **LAGOA DO SÍTIO-PI DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$553.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **553.000,00**

Anulação

02 01 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

59	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.14.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 500 00
80	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.36.00 720 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a Não se aplica	15.000,00 F.R.: 1 720 06
82	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.36.00 751 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 751 00
97	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.47.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	15.000,00 F.R.: 1 500 00
100	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.47.00 720 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a Não se aplica	4.000,00 F.R.: 1 720 06
160	15.451.0040.1320.0000 4.4.90.51.00 700 999 000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Não se aplica	50.000,00 F.R.: 1 700 06
171	15.451.0040.2320.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	60.000,00 F.R.: 1 500 00

O trabalho e o progresso continua.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra– CEP: 64.308-000, Lagoa do Sitio-PI
Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br

Anulação

02 02 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

217	12.361.0030.1200.0000 4.4.90.51.00 569 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Não se aplica	135.000,00 F.R.: 1 569 01
243	12.361.0032.2246.0000 3.3.90.36.00 550 999 000	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência do Salário-Educação Não se aplica	15.000,00 F.R.: 1 550 01

02 02 03 F U N D E B - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BASICA

301	12.361.0030.1200.0000 4.4.90.51.00 542 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	15.000,00 F.R.: 1 542 01

02 03 02 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

455	10.301.0020.2160.0000 3.1.90.11.00 500 300 000	GESTÃO E ESPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	6.000,00 F.R.: 1 500 00
477	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.30.00 600 999 000	GESTÃO E ESPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 600 02
482	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 500 300 000	GESTÃO E ESPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	70.000,00 F.R.: 1 500 00
486	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.39.00 500 300 000	GESTÃO E ESPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	36.000,00 F.R.: 1 500 00
487	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.39.00 600 999 000	GESTÃO E ESPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten Não se aplica	24.000,00 F.R.: 1 600 02

O trabalho e o progresso continua.

(Continua na próxima página)